





Secretariado do Registo de Transparência

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS - REGISTO DE TRANSPARÊNCIA¹

Operação de tratamento: Registo de Transparência

Responsáveis conjuntos pelo tratamento: Comissão Europeia, Secretariado-Geral,

Direção C – Transparência, Eficiência e Recursos, Unidade SG.C.1 –

Transparência, Gestão de Documentos e Acesso a Documentos

Parlamento Europeu, Direção-Geral da Presidência, Direção dos Assuntos Interinstitucionais e da Coordenação Legislativa, Unidade de

Transparência

Conselho da União Europeia, Secretariado-Geral, Unidade COMM.2.C -

Serviços de Informação

Referências de registo: Registo da Comissão Europeia - DPR-EC-00069

Registo do Parlamento Europeu - n.º 472

Conselho da União Europeia - 384R00

Índice

1. Introdução

2. Por que motivo e de que forma tratamos os seus dados pessoais?

3. Em que fundamentos jurídicos nos baseamos para tratar os seus dados pessoais?

4. Que dados pessoais recolhemos e tratamos?

A presente declaração conjunta sobre proteção de dados contém informações sobre o tratamento e a proteção dos seus dados pessoais.

- 5. Durante quanto tempo conservamos os seus dados pessoais?
- 6. Como asseguramos a proteção dos seus dados pessoais?
- 7. Quem tem acesso aos seus dados pessoais e a quem são divulgados?
- 8. Quais os direitos que lhe assistem e como os pode exercer?
- 9. Contactos
- 10. Onde obter mais informações?

1. Introdução

O Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia (daqui em diante «as instituições») comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a respeitar a sua privacidade. As instituições da União Europeia procedem à recolha e ao tratamento de dados pessoais ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho².

A presente declaração conjunta sobre proteção de dados explica porque são tratados os seus dados pessoais, descreve a forma como os recolhemos, gerimos e protegemos e utilizamos as informações obtidas e enumera os direitos que lhe assistem relativamente a esses dados Além disso, indica os contactos dos responsáveis conjuntos pelo tratamento a quem se pode dirigir para exercer esses direitos, assim como dos encarregados da proteção de dados e da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.

As instituições asseguram em conjunto o funcionamento do <u>Registo de Transparência</u> criado pelo Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021³ (daqui em diante «Acordo Interinstitucional»).

O funcionamento do Registo de Transparência é gerido pelo Secretariado, que é uma estrutura operacional comum, composta pelos chefes de unidade, ou homólogos, responsáveis pelas questões de transparência em cada uma das instituições e pelo respetivo pessoal. A aplicação geral do Acordo Interinstitucional é supervisionada por um Conselho de Administração, composto pelos secretários-gerais das instituições.

O Secretariado e o Conselho de Administração do Registo de Transparência tratam os dados pessoais nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2018/1725, no âmbito do exercício das respetivas funções, que lhes foram atribuídas ao abrigo do Acordo Interinstitucional.

O acordo de partilha de responsabilidades de 24 de março de 2022 assinado pelas instituições estabelece a repartição das funções e responsabilidades entre as instituições em questão, bem como disposições práticas, a fim de dar cumprimento às obrigações que lhes incumbem em matéria de proteção de dados ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1725, na qualidade de responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais necessários ao funcionamento do

Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).

Acordo Interinstitucional, de 20 de maio de 2021, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um registo de transparência obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1).

Registo de Transparência. Trata-se de um acordo que foi concluído entre as instituições na qualidade de responsáveis conjuntos pelo tratamento (daqui em diante «responsáveis conjuntos pelo tratamento») na aceção do artigo 28.º, n.º 1, e 2 do Regulamento (UE) 2018/1725. A presente declaração conjunta sobre proteção de dados contém informações sobre os elementos essenciais desse acordo.

2. Por que motivo e de que forma tratamos os seus dados pessoais?

Os responsáveis conjuntos pelo tratamento tratam os seus dados pessoais na medida em que esse tratamento seja necessário para o funcionamento do Registo de Transparência, em conformidade com o Acordo Interinstitucional.

A atividade de tratamento conjunto abrange as seguintes operações de tratamento:

- recolha, armazenamento, consulta e exame no sistema interno de gestão de conteúdos do Registo de Transparência dos dados pessoais fornecidos pelas entidades requerentes e pelas entidades inscritas no respetivo (pedido de) inscrição;
- publicação no Registo de Transparência, através do sistema informático de apoio, dos dados pessoais fornecidos pelas entidades requerentes e pelas entidades inscritas;
- publicação no Registo de Transparência dos dados pessoais (nomes) fornecidos pela Unidade de Acreditação do Parlamento Europeu;
- recolha, registo e armazenamento dos dados pessoais fornecidos através do formulário de contacto com o Secretariado ou do formulário de apresentação de queixa disponível no sítio Web do Registo de Transparência, incluindo dados pessoais que podem ser incluídos no conteúdo de uma queixa;
- utilização de dados pessoais para fins de comunicação com as entidades requerentes e as entidades inscritas no Registo no que diz respeito ao respetivo (pedido de) inscrição, nomeadamente sob forma de envio de credenciais, lembretes, respostas a perguntas ou pedidos de esclarecimento ou no âmbito das verificações da admissibilidade e da qualidade das inscrições no Registo;
- utilização de dados pessoais no contexto do tratamento de queixas, da realização de investigações, da aplicação e do reexame de medidas;
- recolha de dados pessoais do pessoal do Secretariado para efeitos de atribuição e gestão de tarefas relacionadas com o funcionamento do Registo de Transparência, nomeadamente no âmbito de correspondência, controlos de qualidade e tratamento de queixas;
- exportação de dados estatísticos (nos formatos Excel, PDF e XML).

A atividade de tratamento conjunta <u>não</u> abrange o tratamento de dados pessoais relacionados com as atividades seguidamente enumeradas, em relação ao qual o Parlamento Europeu, a Comissão ou o Conselho são os únicos responsáveis:

 atribuição aos representantes de interesses da possibilidade de acesso de longa duração às instalações do Parlamento Europeu, incluindo o tratamento de pedidos de acreditação⁴ (os responsáveis conjuntos pelo tratamento não recolhem informações pessoais das pessoas que solicitam essa acreditação através do Registo de Transparência);

O Parlamento Europeu (Direção-Geral da Segurança e da Proteção, Unidade de Acreditação) é o único responsável pelo tratamento destes dados, tal como consta do registo com o número de referência 435 do Registo de Proteção de Dados do Parlamento Europeu, intitulado «Acreditação - Passes e autorizações de acesso às instalações do Parlamento Europeu» (Accréditation - Titres et autorisations d'accès au Parlement européen).

- concessão de cartões nominativos aos representantes de interesses para acesso temporário às instalações do Conselho⁵;
- publicação de informações sobre as reuniões dos membros da Comissão, membros dos gabinetes e diretores-gerais da Comissão com representantes de interesses inscritos no Registo⁶;
- publicação dos nomes das pessoas nomeadas «membros do tipo B» de grupos de peritos da Comissão⁷;
- publicação das respostas dos requerentes e das entidades inscritas no Registo às consultas públicas da Comissão⁸;
- exportação de dados estatísticos a publicar no Portal de Dados Abertos da UE;
- gestão das listas de endereços de assinantes para efeitos de notificações automáticas sobre as atividades do Parlamento Europeu, do Conselho ou da Comissão não relacionadas com o Registo de Transparência⁹.

Os seus dados pessoais <u>não</u> serão utilizados para a tomada automatizada de decisões, nomeadamente para a definição de perfis.

O Conselho (Direção da Proteção e Segurança, Acreditação e Gestão do Acesso) é o único responsável pelo tratamento destes dados, tal como consta do registo com o número de referência 134R01 do registo das operações de tratamento do Secretariado-Geral do Conselho (Sistema de controlo do acesso aos edifícios do Conselho).

A Comissão é o único responsável pelo tratamento destes dados. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais pela Comissão quando publica informações sobre reuniões com representantes de grupos de interesses inscritos no Registo, consulte o registo com o número de referência DPR-EC-02047 - «Publicação de: i) reuniões dos Comissários, membros dos respetivos gabinetes e diretores-gerais com representantes de grupos de interesses e ii) síntese das despesas de deslocação em serviço de cada Comissário» do registo do encarregado da proteção de dados da Comissão.

A Comissão é o único responsável pelo tratamento destes dados, tal como especificado no registo com o número de referência DPR-EC-00656 - «Registo público dos grupos de peritos da Comissão e outras entidades semelhantes» do registo do encarregado da proteção de dados da Comissão. As informações publicadas no Registo de Transparência não incluem dados pessoais, contêm apenas uma referência ao registo dos grupos de peritos da Comissão, onde são publicados dados pessoais relevantes.

A Comissão é o único responsável pelo tratamento destes dados, tal como especificado no registo com o número de referência DPR-EC-00596 - «Mecanismos de recolha de opiniões da Comissão, graças aos quais os cidadãos europeus podem pronunciar-se sobre roteiros, avaliações de impacto iniciais, atos delegados e de execução e propostas legislativas, assim como responder a consultas públicas» do registo do encarregado da proteção de dados da Comissão. As informações publicadas no Registo de Transparência não incluem dados pessoais; contêm apenas uma referência à apresentação publicada no portal «Legislar Melhor» que pode incluir dados pessoais do autor da contribuição.

O Registo de Transparência contém uma funcionalidade que permite às entidades inscritas optarem por receber notificações automáticas sobre as atividades das instituições não relacionadas com o próprio Registo de Transparência, para fins de informação e sensibilização relacionadas com domínios objeto de políticas e medidas da UE. Os dados pessoais que são tratados para este efeito são o nome completo e o endereço eletrónico da pessoa que faz uma assinatura das notificações. Uma entidade inscrita no registo pode escolher fazer uma assinatura das notificações que quiser, pelo que a base jurídica para o tratamento dos seus dados pessoais é o consentimento da pessoa que as assina, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento (UE) 2018/1725. Os titulares dos dados em causa devem ter o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. Para mais informações sobre os direitos dos titulares dos dados, consulte o ponto 8 da presente declaração conjunta sobre proteção de dados. A Comissão, em especial, publica informações sobre o tratamento de dados pessoais no contexto da gestão das assinaturas para receber informações no registo com o número de referência DPR-EC-03928 — «Gestão das assinaturas para receber informações» do registo do encarregado da proteção de dados da Comissão.

3. Em que fundamentos jurídicos nos baseamos para tratar os seus dados pessoais?

Tratamos os seus dados pessoais porque esse tratamento é necessário:

- para o exercício de funções de interesse público ou para o exercício da autoridade pública de que os responsáveis conjuntos pelo tratamento estão investidos, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2018/1725;
- para o cumprimento da obrigação ou obrigações jurídicas a que estão sujeitos os responsáveis conjuntos pelo tratamento, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2018/1725.

A base jurídica deste tratamento é o Acordo Interinstitucional, concluído nos termos do artigo 295.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Em determinadas circunstâncias, podemos tratar os seus dados pessoais com base no facto de ter dado o seu consentimento, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento (UE) 2018/1725. Ver ponto 7.

4. Que dados pessoais recolhemos e tratamos?

O tratamento conjunto diz respeito às seguintes categorias de dados pessoais:

- (a) nome da entidade requerente ou inscrita, no caso de a entidade requerente ou a entidade inscrita ser uma pessoa singular (trabalhador independente);
- (b) nome, cargo e endereço eletrónico da pessoa legalmente responsável e da pessoa responsável pelas relações com a UE por conta da entidade requerente ou inscrita;
- (c) nome, endereço eletrónico e número de telefone das pessoas de contacto designadas pela entidade (requerente ou inscrita);
- (d) nome das pessoas singulares com autorização de acesso aos edifícios do Parlamento Europeu;
- (e) nome do contribuinte ou contribuintes para o orçamento de uma entidade inscrita no registo que n\u00e3o represente interesses comerciais, no caso de o contribuinte ser uma pessoa singular;
- (f) nome e endereço eletrónico das pessoas singulares que apresentam uma queixa ao Secretariado a título pessoal ou em nome de uma pessoa coletiva, bem como qualquer nome ou outros dados pessoais que possam ser incluídos no texto principal da queixa;
- (g) nome, endereço eletrónico, capacidade pessoal/profissional e país das pessoas singulares que contactem o Secretariado através do formulário em linha «Contacte-nos», bem como o conteúdo da mensagem incluída no formulário;
- (h) nome e identificadores eletrónicos (dados de acesso) do pessoal do Secretariado, tratados pelo sistema informático interno de gestão de conteúdos do Registo de Transparência para efeitos de atribuição e gestão de tarefas relacionadas com o funcionamento do Registo de Transparência, nomeadamente correspondência, controlo de qualidade e tratamento de queixas.

5. <u>Durante quanto tempo conservamos os seus dados pessoais?</u>

Os responsáveis conjuntos pelo tratamento conservam os dados pessoais durante um período de cinco anos, de acordo com os seguintes princípios:

- no que se refere aos dados das entidades inscritas no Registo de Transparência, a partir da última atualização da inscrição;
- no que se refere aos dados pessoais contidos em ficheiros administrativos, a partir do encerramento do procedimento, inquérito ou processo em causa, a menos que seja necessário conservar os dados em questão até ser proferida uma decisão definitiva no caso de um processo administrativo ou judicial;
- no que se refere aos dados pessoais do pessoal das instituições no sistema informático interno de gestão de conteúdos do Registo de Transparência, a partir da última ação de um membro do pessoal no sistema informático, sem prejuízo de os dados serem conservados mais tempo no sistema, a fim de permitir o acompanhamento e a auditoria de ações de conformidade (controlos de qualidade, tratamento de queixas e investigações) sob reserva das medidas técnicas e organizativas adequadas.

6. Como asseguramos a proteção dos seus dados pessoais?

Os responsáveis conjuntos pelo tratamento tomam medidas técnicas e organizativas para assegurar um nível de proteção e segurança adequado aos seus dados pessoais. Estas medidas incluem decisões e ações apropriadas para resolver questões de segurança informática relacionadas com o Registo de Transparência, nomeadamente medidas de acesso e autenticação dos utilizadores, e para assegurar a confidencialidade das comunicações eletrónicas.

A Comissão utiliza o sistema informático do Registo de Transparência. A Comissão toma medidas para garantir e proteger a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais tratados na ferramenta informática, em conformidade com a <u>Decisão (UE, Euratom) 2017/46 da Comissão</u> relativa à segurança dos sistemas de comunicação e de informação na Comissão¹⁰.

7. Quem tem acesso aos seus dados pessoais e a quem são divulgados?

Em conformidade com o Acordo Interinstitucional, são tornados públicos no Registo de Transparência os seguintes dados pessoais:

- nome da entidade requerente, no caso de esta ser uma pessoa singular (trabalhador independente);
- nomes da pessoa legalmente responsável pela entidade inscrita e da pessoa responsável pelas relações com a UE;
- nome das pessoas singulares com autorização de acesso aos edifícios do Parlamento Europeu;
- nome do contribuinte ou contribuintes para o orçamento de uma entidade inscrita que não represente interesses comerciais, no caso de o contribuinte ser uma pessoa singular.

Decisão (UE, Euratom) 2017/46 da Comissão, de 10 de janeiro de 2017, relativa à segurança dos sistemas de comunicação e de informação na Comissão Europeia (JO L 6 de 11.1.2017, p. 40).

Os dados pessoais acima referidos constantes do Registo de Transparência são fornecidos pelas próprias entidades inscritas no registo¹¹.

No contexto das queixas, o Secretariado:

- avalia a pertinência da divulgação à entidade ou entidades inscritas em causa de quaisquer dados pessoais que possam ser incluídos no texto principal da queixa, em conformidade com as disposições aplicáveis do Regulamento (UE) 2018/1725;
- não comunica à entidade ou entidades inscritas em causa nem a terceiros o nome da pessoa singular que apresenta uma queixa ao Secretariado a título pessoal ou em nome de uma pessoa coletiva, a menos que essa pessoa singular tenha dado o seu consentimento à divulgação da sua identidade.

Sem prejuízo da disponibilização ao público de determinados dados pessoais no Registo de Transparência, tal como especificado na presente declaração conjunta sobre proteção de dados, os dados pessoais sujeitos a tratamento:

- só são acessíveis, sob reserva de uma autenticação adequada (ID/senha), ao pessoal autorizado dos responsáveis conjuntos pelo tratamento;
- são tratados apenas no território da UE;
- não são transferidos para destinatários em países terceiros ou organizações internacionais, salvo disposição em contrário prevista na lei;
- não são divulgadas por transmissão a destinatários na UE, a menos que tal seja exigido por lei. Nos termos do artigo 3.º, ponto 13, do Regulamento (UE) 2018/1725, as autoridades públicas que podem receber dados pessoais no âmbito de inquéritos específicos nos termos do direito da União Europeia ou do direito dos Estados-Membros não são consideradas destinatários¹².

8. Quais os direitos que lhe assistem e como os pode exercer?

Enquanto «titular dos dados», assistem-lhe direitos específicos ao abrigo do capítulo III do Regulamento (UE) 2018/1725, designadamente:

- o direito de acesso aos seus dados pessoais e à obtenção da confirmação do facto de estarem ou não a ser tratados dados pessoais que lhe dizem respeito;
- o direito de retificação, caso os seus dados pessoais não sejam exatos ou estejam incompletos;
- o direito ao apagamento dos seus dados pessoais por força de um dos motivos específicos referidos no artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1725;
- o direito à limitação do tratamento dos seus dados pessoais nos casos referidos no artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1725;
- o direito de se opor, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos seus dados pessoais;
- o direito de portabilidade dos dados.

Com exceção dos dados de acreditação do Parlamento Europeu, que são fornecidos pelo serviço de acreditação do Parlamento Europeu.

Os dados pessoais podem ser utilizados em processos nos tribunais da UE ou nacionais, no Tribunal de Contas Europeu ou no Provedor de Justiça Europeu, tal como previsto na lei.

Se o tratamento dos seus dados pessoais se basear no seu consentimento, pode retirar o seu consentimento a qualquer momento mediante notificação aos responsáveis conjuntos pelo tratamento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Os responsáveis conjuntos pelo tratamento designaram o Secretariado como único ponto de contacto para os titulares dos dados. Por conseguinte, pode exercer os seus direitos contactando o Secretariado usando os contactos indicados no ponto 9.

Também pode exercer os seus direitos contactando um ou todos os responsáveis conjuntos pelo tratamento ou os respetivos encarregados da proteção de dados. Pode igualmente dirigir-se à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, cujos contactos são indicados no ponto 9.

Ser-lhe-ão facultadas informações sobre quaisquer pedidos de exercício dos seus direitos acima referidos no prazo de um mês a contar da receção do seu pedido. Se for caso disso, atendendo à complexidade e ao número de pedidos, esse prazo pode ser prorrogado por dois meses.

9. Contactos

- Responsáveis conjuntos pelo tratamento

Se pretender exercer os direitos que lhe são conferidos pelo Regulamento (UE) 2018/1725, se tiver observações, perguntas ou dúvidas ou se quiser apresentar uma queixa relativa ao tratamento dos seus dados pessoais, contacte o Secretariado:

SG-TRANSPARENCY-REGISTER@ec.europa.eu

Os dados de contacto dos responsáveis conjuntos pelo tratamento são os seguintes:

Comissão Europeia, Secretariado-Geral, Unidade C.1 – Transparência, Gestão de Documentos e Acesso a Documentos: <u>SG-TRANSPARENCY-REGISTER@ec.europa.eu</u>

Parlamento Europeu, Direção-Geral da Presidência, Direção dos Assuntos Interinstitucionais e da Coordenação Legislativa, Unidade de Transparência:

TRANSPARENCY-REGISTER-CONTACT@europarl.europa.eu

Conselho da União Europeia, Secretariado-Geral, Unidade COMM.2.C – Serviços de Informação GSC-TRANSPARENCY-REGISTER@consilium.europa.eu

- Encarregados da proteção de dados dos responsáveis conjuntos pelo tratamento

Pode contactar qualquer encarregado da proteção de dados dos responsáveis conjuntos pelo tratamento, relativamente a questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1725, por correio eletrónico para:

Parlamento Europeu: Data-Protection@europarl.europa.eu

Conselho da União Europeia: Data.Protection@consilium.europa.eu

- Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Se considerar que os direitos que lhe são conferidos pelo Regulamento (UE) 2018/1725 foram infringidos em resultado do tratamento dos seus dados pessoais por algum dos responsáveis conjuntos pelo tratamento, pode recorrer (isto é, apresentar uma queixa) à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (edps@edps.europa.eu).

10. Onde obter mais informações?

O encarregado da proteção de dados da Comissão publica um registo de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas pela Comissão. Pode aceder a esse registo através da seguinte ligação: http://ec.europa.eu/dpo-register

A presente operação de tratamento foi inscrita no registo público do encarregado da proteção de dados da Comissão com a referência *DPR-EC-00069*.

O registo para efeitos da proteção de dados do Parlamento Europeu recolhe registos das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Parlamento. https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do

Esta operação de tratamento específica foi incluída no registo para efeitos de proteção de dados do Parlamento Europeu com a referência n.º 472.

O encarregado da proteção de dados do Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia publica um registo de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas pelo Conselho. Pode aceder a esse registo através da seguinte ligação:

https://www.consilium.europa.eu/pt/general-secretariat/corporate-policies/data-protection/search/

A presente operação de tratamento foi inscrita no registo público do encarregado da proteção de dados do Conselho com a referência 384R00.